



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº IN 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

VALOR: R\$ 221.008,90 (Duzentos e vinte e um mil, oito reais e noventa centavos)

Aos dois dias do mês de março de 2015, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Floriano Peixoto, nº 270**, na Cidade de **Beneditinos**, Estado **do Piauí**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.547.780/001-29**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aarão Cruz Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº **245.186** – SSP/PI e do CPF nº **131.785.473-04**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por sua procuradora, **Stela Mars Manfrin de Oliveira Macohin**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.380.502-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 254.785.329-91, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade nº **001/2015**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como origem o Processo Administrativo nº **013/2015** e tem como objeto o fornecimento, em favor da **CONTRATANTE**, dos materiais didáticos da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o parágrafo 2 da Cláusula II, que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino

A





Fibr 765
#

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

fundamental contemplados com o Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 3º Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Portal de Educação; sistema de gestão das informações educacionais e avaliação do processo de aprendizagem.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Portal de Educação, do Sistema de Gestão das Informações Educacionais e da Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem no diagnóstico da situação educacional, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2015, por série/ano, é a seguinte:

NÍVEL	SÉRIE	QUANTIDADE BIMESTRAL	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	G1*		
	G2*	25	25
	G3**	136	272
	G4	174	696

#

A

COM
D
PROC



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

	G5	178	712
Planeta Letrado**			
Ensino Fundamental I	1º Ano		
	2º Ano		
	3º Ano		
	4º Ano		
	5º Ano	150	600
Ensino Fundamental II	6º Ano		
	7º Ano		
	8º Ano		
	9º Ano	70	280
TOTAL		733	2.585

* Material anual

** Material semestral.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	10/11/2014 a 19/03/2015
2º Bimestre	02/03/2015 a 30/04/2015
3º Bimestre	11/05/2015 a 23/07/2015
4º Bimestre	03/08/2015 a 15/10/2015

§ 1º Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA. 43





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

§ 2º No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira, e após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos Livros Didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo: *fb*

A





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

NÍVEL	SÉRIE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DA COLEÇÃO ANUAL (R\$)
Educação Infantil	G1	R\$ 232,90	R\$ 232,90
	G2	R\$ 232,90	R\$ 232,90
	G3	R\$ 147,90	R\$ 295,80
	G4	R\$ 73,95	R\$ 295,80
	G5	R\$ 73,95	R\$ 295,80
Planeta Letrado		R\$ 35,95	R\$ 71,90
Ensino Fundamental I	1º Ano	R\$ 79,70	R\$ 318,80
	2º Ano	R\$ 79,70	R\$ 318,80
	3º Ano	R\$ 79,70	R\$ 318,80
	4º Ano	R\$ 79,70	R\$ 318,80
	5º Ano	R\$ 79,70	R\$ 318,80
Ensino Fundamental II	6º Ano	R\$ 82,20	R\$ 328,80
	7º Ano	R\$ 82,20	R\$ 328,80
	8º Ano	R\$ 82,20	R\$ 328,80
	9º Ano	R\$ 82,20	R\$ 328,80

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 221.008,90 (Duzentos e vinte e um mil, oito reais e noventa centavos)** para a execução no ano letivo de 2015.

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em 08 (oito) parcelas sendo: dois pagamentos após a entrega do pedido do 1º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 2º bimestre, dois pagamentos após a entrega do pedido do 3º bimestre e dois pagamentos após a entrega do pedido do 4º bimestre. O primeiro pagamento com 30 (trinta) dias corridos e o segundo, 60 (sessenta) dias após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015, Fonte de Recurso: FME, FUNDEB e QSE.

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

(a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento de contratação direta nº **IN 001/2015**, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;

(b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

(c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

(d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

(e) desenvolver, mediante Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem, um diagnóstico da situação educacional.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula sexta;

(b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

(c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores; *fb*

A





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

(d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

(e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2015, com vigência de 02/03/2015 à 31/12/2015, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Parágrafo Único – Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

Cursos de Metodologia	24 horas
Assessoria Pedagógica e Atendimentos para Equipes Docente e Técnica	16 horas





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

TOTAL ANUAL DE CUOS E ATENDIMENTOS	40 HORAS
---	-----------------

CLÁUSULA 13 – Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, *logins* e senhas de administrador para cada escola, assim como *logins* e senhas para os alunos, educadores das escolas parceiras e profissionais da equipe técnica, nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Portal de Educação.

CLÁUSULA 14 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

§ 2º No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.

§ 3º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do 43





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro

CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigos.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Beneditinos - PI, 02 de Março de 2015.

Aarão Cruz Mendes

Aarão Cruz Mendes
Prefeito Municipal
Contratante

H.P. Siqueira

EDITORA POSITIVO LTDA
CNPJ:79.719.613/0001-33
Contratada
Humberto Godoy
Gerente Executivo

TESTEMUNHAS:

Domivaldo Azevedo de Sousa

Nome:

CPF: 600.624.063-70

TESTEMUNHAS:

Maria Luíza de Sousa Costa

Nome:

CPF: 858.404.593-72





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO nº IN001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-CNPJ nº. 06.554.778/0001-29-
CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33 **DO**
OBJETO - Fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental contemplados com Aprende Brasil.- **DA DOTAÇÃO:** FME, FUNDEB e QSE - **DO VALOR:** R\$221.008,90 (duzentos e vinte um mil oito reais e noventa centavos)-**DOS PRAZOS:** até 31/12/2015-Beneditinos – PI, 02 de março de 2015-Aarão Cruz Mendes-Prefeito Municipal



Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI Nº 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE BENEDITINOS

Processo: TC-N-020362/15

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
013/2015	001/2015	2015
Data da Solicitação	Data da Autorização	Data do Primeiro Pagamento
		2015-05-19 00:00:00.0
Numero do Empenho	Valor Global	Valor do Primeiro Pagamento
187	221.008,9	35.027,15

Objeto

FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 2 DA CLÁUSULA II, QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; PORTAL DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; SISTEMA DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS, PARA ALUNOS DO 4º E 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTEMPLADOS COM O APRENDE BRASIL.

Observação